

Análise sobre o

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO 2024

Inclusão e Deficiência no OGE





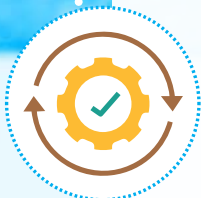
MENSAGENS-CHAVE



Os recursos orientados aos programas e acções de apoio às pessoas com deficiência que foram identificados no Orçamento Geral do Estado (OGE) 2024 são igual a Kz. 30.257.786.572,00 que representam **0,12 por cento do OGE** e cerca de **0,04 por cento do Produto Interno Bruto (PIB)**.



De toda a alocação relacionada à questão da deficiência no OGE 2024, destacam-se as acções destinadas às crianças, compostas pelo *Apoio alimentar ao centro de acolhimento infantil e deficientes da Catumbela* e a *Sensibilização e promoção dos direitos da criança com deficiência*. Adicionalmente, relativamente à educação, destaca-se a *Construção de uma escola para deficientes*, na Lunda-Norte, e a *onstrução de uma escola de ensino especial em Malanje*.



Ao analisar por órgãos a composição da dotação total identificada no OGE 2024 associada à deficiência, os governos provinciais executam apenas 3 por cento da despesa, sendo as **Reservas Orçamentais responsável pela maioria da despesa (80 por cento)**, seguido pelo Ministério da Acção Social Família e Promoção da Mulher (MASFAMU) responsável por 5,7 por cento da despesa total, o Ministério Da Saúde (MINSa) com 3,3 por cento e o Ministério da Defesa Nacional E Veteranos da Pátria com 1,6 por cento.



A criação de condições para maior inclusão de pessoas com deficiência visa garantir que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou limitações, tenham acesso igualitário a oportunidades de educação, emprego, saúde, participação social e outros aspectos da vida em sociedade.

RECOMENDAÇÕES

Incrementar o orçamento destinado a iniciativas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, **alcançando pelo menos 0,5 por cento do total do OGE.**

1

Os compromissos do governo, declarados no Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2023–2027, e no recém aprovado Plano de Inclusão e Apoio à Pessoas com Deficiência 2023–2027 (PLANIAPED) devem ser reflectidos nas dotações orçamentais. Para tal, um **custeamento das acções prioritárias do PLANIAPED** seria útil para guiar o investimento.

2

Para cada programa social-chave, em particular serviços para crianças (p. ex. *Programa De Expansão E Modernização Do Sistema De Ensino* e o *Programa De Expansão E Melhoria Do Sistema Nacional De Saúde*), definir pelo menos um **indicador de apoio às crianças com deficiência, com metas, prazos e orçamento específicos.**

3

Em cumprimento com o Artigo 18 da Lei da Pessoa com Deficiência, assegurar um nível de vida adequado a todas as crianças com deficiência (subsídios que lhes permitam cobrir os custos relacionados com a deficiência) através da **criação de um programa de transferências sociais monetárias específico ou como critério de elegibilidade do Kwenda.**

4

Garantir dotações orçamentais adequadas para **subsídios a dispositivos de compensação**, a fim de satisfazer os custos e a procura por tecnologia assistida e aliviar o fardo por parte dos indivíduos que deles necessitam.

5

Utilizar os novos dados do IIMS 2023–2024 para fazer uma **análise detalhada da situação da pessoa (incluindo criança) com deficiência** em Angola

6



ESTRUTURA DO DOCUMENTO

1. INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	6
1.1. Quadro Legal Internacional.....	6
1.2. Dados Globais sobre Deficiência.....	7
1.3. Deficiência em Angola.....	8
1.4. Quadro Legal Angolano.....	10
2. INCLUSÃO NO OGE.....	11
2.1. Perspectiva do PDN.....	11
2.2. Dotação para Apoio a Pessoas com Deficiência.....	11
2.2.1. Funções, Programas e Acções em Destaque.....	11

INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A inclusão da pessoa com deficiência refere-se ao processo de garantir que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou limitações, tenham acesso igualitário a oportunidades de educação, emprego, participação social e outros aspectos da vida em sociedade. Isso envolve a remoção de barreiras físicas, sociais e comportamentais que possam impedir a participação plena das pessoas com deficiência.

Deficiência é um conceito complexo e em evolução, que inclui:

aspectos da função e estrutura do corpo (limitações ou incapacidades);

capacidade (medida pela capacidade de realizar actividades sem o benefício de assistência de qualquer forma);

desempenho (medido pela capacidade do indivíduo de realizar essas mesmas actividades básicas usando assistência).

De acordo com a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Assim, a deficiência decorre da **interação** entre certas **condições ou deficiências** e um **ambiente** pouco acomodatório que dificulta uma participação plena e efectiva do indivíduo na sociedade em uma base de igualdade com os outros.

1.1. Quadro Legal Internacional

A nível internacional, a inclusão da criança com deficiência é respaldada por várias legislações e tratados, incluindo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2006. Este tratado reconhece os direitos das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida e exige que os Estados signatários tomem medidas para garantir sua inclusão plena e igual na sociedade. Abaixo, listamos as principais referências:

Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)

Reconhece os direitos humanos de todas as crianças, incluindo aquelas com deficiência em seu Artigo 23

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)

Juntamente com a CDC, fornece um novo e poderoso ímpeto para promover os direitos humanos de todas as crianças com deficiência (Artigo 7)

Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança

Contém um Artigo (13) específico sobre os direitos de crianças com deficiência

Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Recomenda não deixar ninguém para trás, e apresenta sete indicadores específicos relacionados à criança com deficiência

1.2. Dados Globais Sobre Deficiência

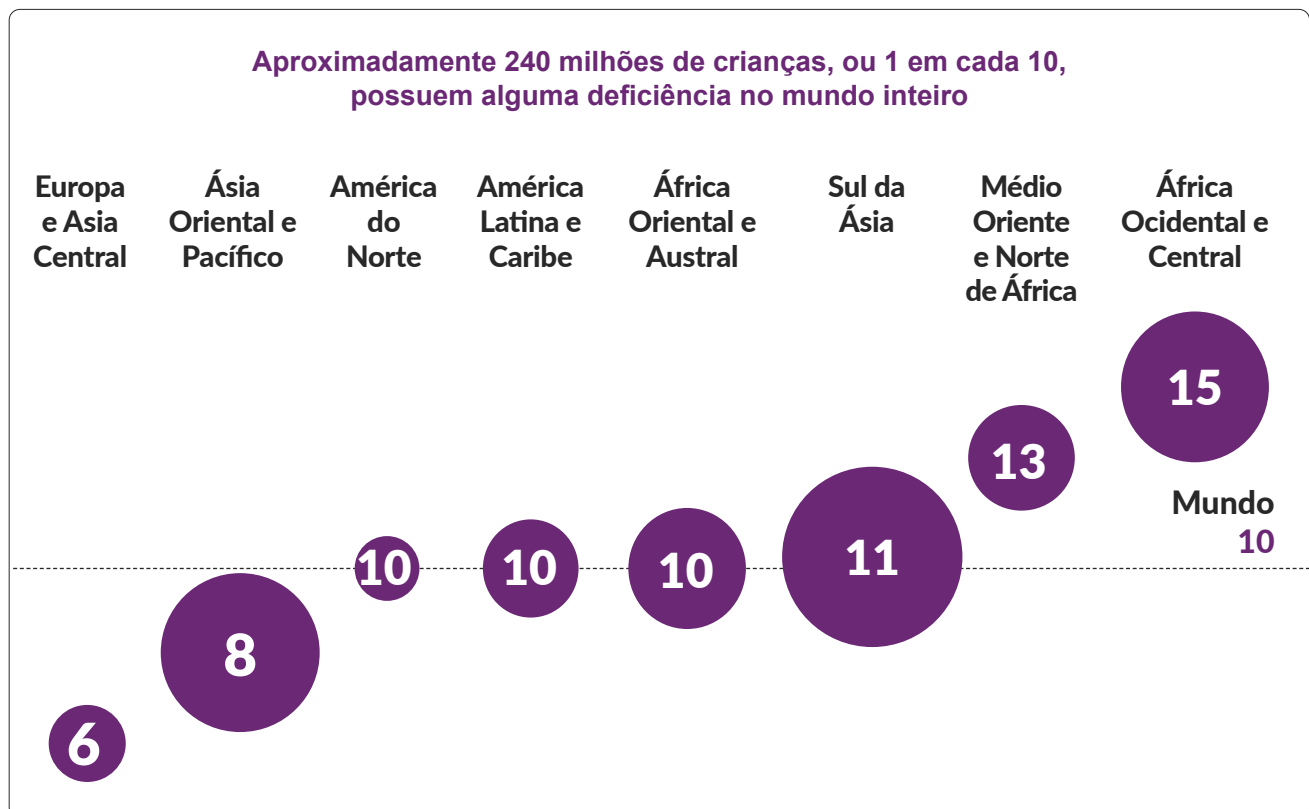
A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que 1,3 mil milhões de pessoas – ou 16 por cento da população mundial – vivem com alguma deficiência significativa. Este número está a crescer devido ao aumento das doenças não transmissíveis e ao facto de as pessoas estarem a viver mais tempo.¹ O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em um histórico relatório global, lançado em 2021 e intitulado “*Seen, Counted, Included*”² (“Visto, Contado, Incluído” em tradução livre), traz mais evidências sobre a questão da deficiência entre crianças. O estudo, que é a maior compilação de estatísticas sobre crianças com deficiência, baseado em dados de mais de 1.000 fontes, e que inclui dados internacionalmente comparáveis de 43 países/regiões, abrangendo mais de 60 indicadores do bem-estar infantil, apresenta estimativas globais e regionais

de crianças com deficiências. O estudo estima que quase 240 milhões de crianças, ou uma em cada dez crianças em todo o mundo, têm alguma deficiência.

Na região da África Oriental e Austral, os dados sugerem que a prevalência estimada de deficiência moderada e grave é de 5 por cento para crianças dos zero aos quatro anos e de 13 por cento para as crianças dos cinco aos 17 anos, com uma prevalência estimada de 10 por cento para toda a população infantil.

O estudo também mostra que essas crianças enfrentam desvantagens em comparação com seus pares sem deficiência em termos de bem-estar infantil de forma geral, pois muitas vezes enfrentam barreiras para acessar educação, cuidados de saúde e outros serviços sociais essenciais.

Ilustração 1 | Percentagem de Crianças dos 0 aos 17 anos com deficiência



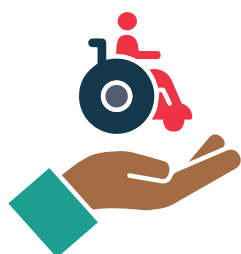
Nota : O tamanho dos círculos reflecte o numero de crianças com deficiência nas respectivas regiões.

¹ <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/disability-and-health>

² UNICEF (2021), disponível em <https://data.unicef.org/resources/children-with-disabilities-report-2021/>

Comparadas às crianças sem deficiência, as crianças com deficiência têm

34%	mais probabilidade de sofrer de desnutrição crónica	25%	mais probabilidade de sofrer de desnutrição aguda	53%	mais probabilidade de apresentar sintomas de infeção aguda das vias respiratórias
25%	menos probabilidade de receber estimulação precoce e cuidados responsivos	25%	menos probabilidade de frequentar a pré-escola	16%	menos probabilidade de ler ou de que lhes leiam em casa
42%	menos probabilidade de ter habilidades básicas de leitura e numeracia	49%	mais probabilidade de nunca ter frequentado a escola	47%	mais probabilidade de estar fora da escola primária
33%	mais probabilidade de estar fora da escola secundária inferior	27%	mais probabilidade de estar fora da escola secundária	32%	mais probabilidade de sofrer castigos físicos graves em casa
41%	mais probabilidades de sentir que sofrem discriminação	51%	mais probabilidades de se considerarem infelizes	20%	menos probabilidade de ter expectativas de uma vida melhor



A vida de muitas crianças com deficiência é marcada por uma exclusão e privação extremas, sendo mais propensas a se considerarem infelizes

Apesar de o direito à educação para todos estar salvaguardado numa panóplia de tratados nacionais e internacionais, continuam a existir desafios para as crianças com deficiência no que diz respeito ao acesso à educação, à inclusão social na educação e à experiência de uma educação de qualidade. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) realça que apesar das estimativas globais de prevalência de deficiência, o número comunicado de crianças com deficiência nas escolas é muito baixo (p. ex., 1,8 por cento do número total de matrículas escolares no Uganda, 1,1 por cento no Ruanda e 0,7 por cento na Etiópia).³ Isso indica que há um grande número de crianças com deficiência

que não frequentam a escola, ou se frequentam, não se encontram identificadas nas populações escolares atuais.

Além disso, esta disparidade nas matrículas aumenta à medida que as raparigas e os rapazes com deficiência vão avançando nas fases da educação, evidenciando o facto de ser necessário chamar a atenção para **garantir oportunidades de aprendizagem para todos** (Objectivo de Desenvolvimento Sustentável 4 ou ODS 4). Para além disso, é igualmente importante investigar o que funciona na educação inclusiva em África, considerando as disparidades e as dificuldades já anteriormente.

1.3. Deficiência em Angola

Dados sobre deficiência em Angola são limitados, provenientes em particular do Censo da População e Habitação (INE) realizado em 2014. O Censo mostrou que 2,5 por cento da população apresentava algum tipo de deficiência (656.258 pessoas em 2014). Destes, 56 por cento eram homens e 44 por cento mulheres, sendo a prevalência maior nas áreas rurais (3 por cento) do que nas áreas urbanas (2,3 por cento). A maior prevalência foi encontrada em províncias que foram fortemente afetadas pelas quatro décadas de conflito. Os tipos de deficiências declaradas foram: 14 por cento problemas mentais, 13 por cento paralíticos, 11 por

cento membros inferiores amputados, 8 por cento membros superiores amputados, 9 por cento cegos, 5,4 por cento mudos, 4,6 por cento surdos, 35 por cento outro tipo de deficiência. Já as causas declaradas foram os efeitos dos conflitos armados; acesso limitado a programas de prevenção; consequências de certas doenças e causas congénitas; o nível baixo da escolaridade das famílias; atitudes veladas em relação à incapacidade e acidentes rodoviários.

Com o Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS) 2023–2024 e o Censo da População e Habitação 2024 Angola

³ UNESCO Posição escrita sobre a educação para as crianças com deficiência de 2012- https://www.unicef.org/disabilities/files/UNICEF_Right_to_Education_Children_Disabilities_En_Web.pdf

terá dados actualizados e baseados em metodologias mais adequadas, aceitas internacionalmente. Com novos dados, há a possibilidade de mais profundas análises sobre a situação da deficiência no país, o que ajuda a orientar políticas, programas e orçamentos que promovam a inclusão e realização dos direitos de pessoas e crianças com deficiência.

Integrar os desafios específicos das crianças com deficiência no Orçamento Geral do Estado (OGE) é fundamental para garantir que recursos adequados sejam alocados para enfrentar estas questões. Pessoas com deficiência e suas famílias são mais propensas a viver na pobreza e ter padrões de vida mais baixos do que as pessoas sem deficiência. Muitos têm custos mais altos em suas despesas de vida diária como resultado de sua deficiência.

Os desafios enfrentados por pessoas com deficiência variam ao longo do ciclo de vida, bem como entre culturas, sociedades, géneros e classes económicas. Dentre estes, problemas relacionados à acessibilidade, saúde, educação, protecção social e estigma são os que mais dificultam a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

Educação: A falta de infraestrutura adequada nas escolas, a falta de professores capacitados em educação inclusiva e o estigma social podem impedir o acesso dessas crianças à educação de qualidade.

“...de acordo as normas legislativas, diz que a partir da 7ª classe até a 12ª a sala de uma criança deve ter inclusão. Além da falta de escolas inclusivas, as que temos não têm professores interpretes para as referidas classes, o que dificulta a criança surda a aprender e formar-se, sem falar das universidades, o que quer dizer que, se uma pessoa surda decidir formar-se, terá de custear a sua própria educação...”

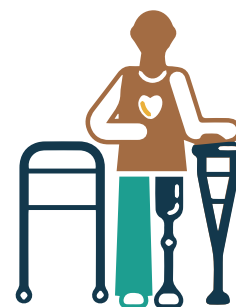
- Professora de língua de sinais e de crianças autistas

Saúde: O acesso a serviços de saúde e terapia especializada pode ser limitado para crianças com deficiência. Identificação e intervenção precoce, pessoal capacitado, acesso a cuidados médicos especializados, terapia ocupacional, fisioterapia e outros serviços essenciais para o desenvolvimento e bem-estar são cruciais para crianças com deficiência.

“... Ninguém pediu para nascer doente, por favor vamos ser mais humanos no atendimento nos hospitais às pessoas com deficiência...” - Membro da Associação de Apoio aos Albinos de Angola

Protecção Social: Pessoas com deficiência podem ser efetivamente incluídas nas sociedades se apoiadas por sistemas de protecção social bem desenhados que as empoderem e promovam sua participação em todas as áreas da vida social. Para alcançar um padrão de vida e um nível de participação na sociedade semelhantes aos dos outros, indivíduos com deficiência e suas famílias frequentemente enfrentam despesas adicionais ao longo de suas vidas. Esses custos podem incluir transporte privado quando as opções públicas não são acessíveis, dietas especializadas ou equipamentos médicos, como cadeiras de rodas e aparelhos auditivos. Ao mesmo tempo, o potencial de ganho pode ser reduzido devido a barreiras na educação e no mercado de trabalho, e membros da família podem precisar diminuir suas horas de trabalho para fornecer apoio, o que reduz ainda mais a renda familiar. Essas despesas e rendimentos mais baixos são chamados de custos adicionais da deficiência. Sistemas de protecção social bem desenhados podem ajudar a cobrir muitos desses custos adicionais e apoiar a inclusão de pessoas com deficiência. No entanto, globalmente, apenas 33,5 por cento das pessoas com deficiências graves recebem benefícios em dinheiro. Além disso, os esquemas existentes frequentemente se limitam às pessoas consideradas em situação de pobreza. Eles excluem muitas pessoas com deficiência que não são elegíveis (“não-pobres”) mas ainda assim não conseguem arcar com o suporte de que precisam. Os sistemas de protecção social devem ajudar a cobrir os custos adicionais das deficiências, tornando os serviços gerais acessíveis e criando esquemas específicos para pessoas com deficiências. Apenas assistência financeira não é suficiente; as necessidades variam ao longo da vida e devem ser atendidas por diferentes serviços. Por exemplo, os sistemas de protecção social podem facilitar o acesso à educação pré-escolar e escolar, à reabilitação e dispositivos de compensação, à programas de inclusão productiva, como orientação profissional e aconselhamento.

Acessibilidade: As infra-estruturas



Com novos dados, há a possibilidade de mais profundas análises sobre a situação da deficiência no país, ajudando a orientar políticas, programas e orçamentos que promovam sua inclusão e bem-estar.



O Artigo 18 da Lei da Pessoa com Deficiência visa assegurar autonomia e integração profissional e social através de subsídios que devem ser providos pelo Estado.

urbanas muitas vezes não são projectadas levando em consideração as necessidades de acessibilidade para pessoas com deficiência. Isso dificulta a mobilidade das crianças com deficiência e limita seu acesso a espaços públicos, escolas e serviços.

Estigma e Discriminação: As crianças com deficiência frequentemente enfrentam estigma e discriminação em suas comunidades. Isso pode resultar em isolamento social, exclusão e falta de oportunidades para participar plenamente da sociedade.

“...existem muitas barreiras ou dificuldades para as pessoas com deficiência. Eu tive a oportunidade de trabalhar com pessoas com deficiência, de todo o tipo de deficiência, e é inadmissível que no nosso país as pessoas ainda sofram uma discriminação muito assente. Há necessidade de as pessoas serem consciencializadas, há necessidade de as pessoas serem sensibilizadas de que devemos mudar e a diferença faz o mundo” - Membro da associação APEGADA

“Eu queria estudar jornalismo e as pessoas perguntavam-me se já vi na televisão um jornalista com deficiência? E, o meu pai para consolar-me, fez-me acreditar que a Jornalista Ana Lemos era deficiente. Como nunca tinha visto a jornalista em pé, então acreditei a vida toda que ela era uma pessoa com deficiência.” - J.S., Jovem com deficiência

De acordo com o Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU),⁴ actualmente o país conta com:

- 775 Escolas Inclusivas
- 21 Escolas Especiais
- 240 autocarros com rampas elevadoras para Utentes de Cadeiras de Rodas e com lugares reservados para pessoas com deficiência no geral
- 11 Centros de Reabilitação (unidades vocacionadas na reabilitação física das pessoas com deficiência, bem como na produção de próteses e órteses)

1.4. Quadro Legal Angolano

Angola tem um quadro jurídico e político abrangente no que diz respeito à protecção e integração de pessoas com deficiência. Desta feita, a Constituição da República de Angola consagrou princípios e normas gerais que estabelecem princípios de igualdade, não discriminação e participação inclusiva. De igual forma, as leis ordinárias cuidam de diversos sectores da vida pública e social inerentes a essa franja da sociedade, velando pela sua igualdade e dignidade.

Angola aderiu à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em 2013, sendo de extrema importância para o País o cumprimento de todos os normativos internacionais e nacionais, como a **Lei n.º 21/12, de 30 de Junho**

(LEI DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), que estabelece o regime geral aplicável à pessoa com deficiência, e a **Lei n.º 10/16, de 27 de Junho (LEI DAS ACESSIBILIDADES)**, que estabelece os critérios e condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e com mobilidade condicionada. De igual modo, **um Decreto Presidencial de 2016** estabeleceu **cotas para o emprego nos sectores público (4 por cento dos cargos) e privado (2 por cento dos cargos)**. Também foi aprovada a **Política Nacional de Educação Especial Orientada à Inclusão Escolar (2016)** e consequentemente em 2023 foi aprovado o **Plano de Inclusão e Apoio à Pessoas com Deficiência (PLANIAPED 2023–2027)**.

⁴ <https://masfamtu.gov.ao/ao/noticias/situacao-da-pessoa-com-deficiencia-em-angola-de-2014-a-2022/>

INCLUSÃO NO OGE

2.1. Perspectiva do PDN

O Plano de Desenvolvimento Nacional de Angola (2023–2024) preconiza o apoio e inclusão social da pessoa com deficiência, com foco especial na criança e no ensino. Destacam-se acções como o desenvolvimento do ensino pré-escolar (incluindo melhoria das ferramentas para diagnosticar crianças em idade pré-escolar, como a detecção precoce e o acompanhamento adequado de neuro-divergências e deficiências); desenvolvimento de condições inclusivas de acesso à escolaridade; e capacitação

de professores. A nível geral, existem acções como o fortalecimento da advocacia, cadastro de pessoas com deficiência, capacitação técnico-profissional, integração em projectos geradores de renda, distribuição de meios de compensação e locomoção, criação de oficinas e centros de actividades ocupacionais, realização de conferências sobre acessibilidade, integração em actividades desportivas e garantia de acessibilidade a espaços públicos.

2.2. Dotação para Apoio a Pessoas com Deficiência

O PDN 2023–2027 reconhece a importância de garantir a integração e valorização das pessoas com deficiência na sociedade. No entanto, em termos de alocação a acções que visam reduzir a exclusão, o mesmo nível de priorização

encontrado no PDN não é reflectido no Orçamento Geral do Estado (OGE), com uma atribuição de 30.257.786.572,00 AOA igual a 0,12 por cento do OGE e cerca de 0,04 por cento do PIB a essas acções.



2.2.1. Funções, Programas e Acções em Destaque

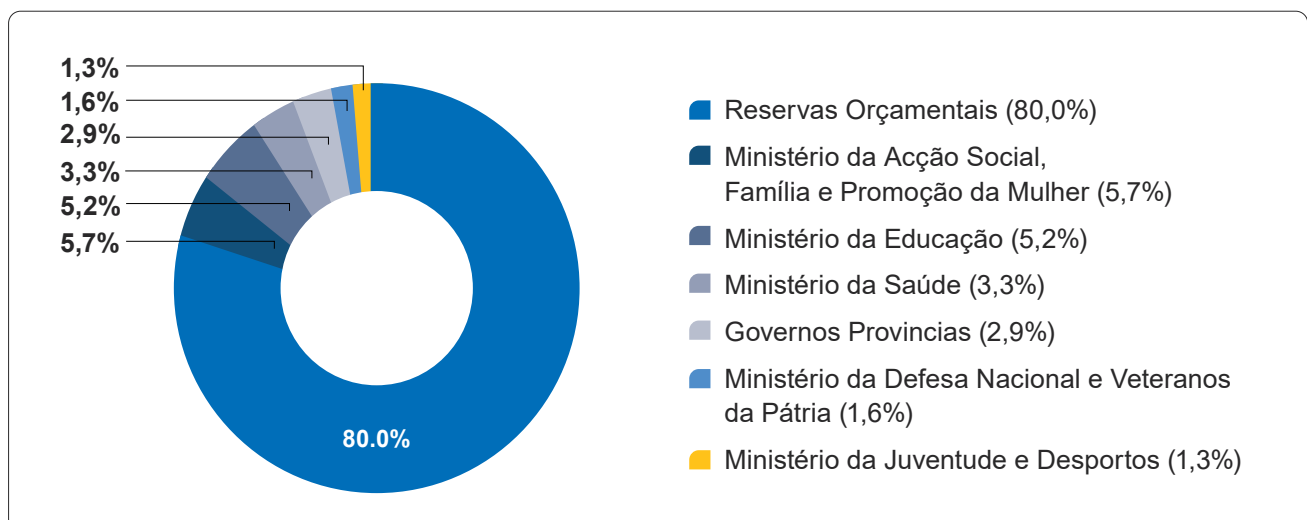
A Deficiência não é um sector ou função orçamental, e não há um órgão específico encarregado de implementar, de forma consolidada, todas acções necessárias para a realização dos direitos de pessoas com deficiência. Assim, para avaliar a despesa relacionada à inclusão e deficiência é necessário verificar quais funções, programas e acções constam no OGE que possam vir a melhorar o tema de inclusão para pessoas com deficiência.

Numa perspectiva global, observa-se que 0,12 por cento do OGE é destinado a temas de inclusão, que também pode ser quantificado como 0,04 por cento do PIB. A grande fatia deste bolo é encontrada na função 'Educação', na rubrica de 'Educação Especial'. O valor para Educação Especial atribuído às Reservas Orçamentais representam 80 por cento de toda alocação para inclusão, como pode ser visto na tabela e no gráfico abaixo. A seguir as Reservas Orçamentais, o órgão do Estado que mais alocação tem para a inclusão é o MASFAMU. Uma parte significativa (79 por cento) da alocação do MASFAMU consta no *Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate À Pobreza*, mais especificamente no *Projecto De Reintegração dos Ex-Militares e Deficientes De Guerra e na Assistência às Pessoas com Deficiência com Meios De Locomoção E Ajudas Técnica*. O restante da alocação (21 por cento) do MASFAMU para este tema está no programa de Protecção Social e Valorização da Família, no projecto de Apoio aos Grupos Vulneráveis, e na Sensibilização e Promoção dos Direitos da Criança com Deficiência.

O Ministério de Educação também tem um papel importante no orçamento de Educação Especial: o valor atribuído ao órgão é partilhado entre o Instituto Nacional de Educação Especial e a *Expansão e Melhoria da Educação Especial*. O Ministério da Saúde é responsável por 3,3 por cento da alocação identificada para inclusão, e esta percentagem encontra-se no *Apoio a Pessoa com Deficiência e Albinismo*. O Ministério da Defesa Nacional e Veteranos da Pátria exercita um papel importante no tema de inclusão, através das verbas alocadas para a *Divulgação da Lei do Antigo Combatente e do Deficiente de Guerra*.

Como pode ser verificado na tabela abaixo, 15 das 18 províncias receberam alguma alocação relacionada à inclusão e deficiência, sendo Lunda-Sul, Zaire e Bengo as províncias que não receberam esse tipo de alocação. Das restantes 15 províncias, a nível de Educação Especial destaca-se as seguintes acções: a Construção de uma Escola de Ensino Especial em Malanje, a Construção de uma Escola para Deficientes na Lunda-Norte, a reabilitação da Escola do Ensino Especial no bairro Saidy Mingas no Namibe. Adicionalmente, no âmbito do *Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate a Pobreza*, o Governo Provincial do Bié foi alocado 1,2 milhões de Kwanzas para a *Aquisição de Meios de Locomoção para Deficientes Físicos – Catabola*. Por fim, o Governo Provincial de Benguela foi alocado um milhão de Kwanzas para *Apoio Alimentar ao Centro de Acolhimento Infantil e Deficientes da Catumbela*.

Gráfico 1 | Distribuição das Dotações para a Deficiência no OGE 2024, por Órgão



Fonte: OGE 2024

Tabela 1 | Alocação Despesa com Inclusão e Apoio à Deficiência

Órgão	Alocação (Kwanzas)	% da alocação total para inclusão	Tipo de despesa	Exemplo da despesa identificada (% da alocação)
Reservas Orçamentais	24.176.924.758	80,05%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher	1.709.631.228	5,66%	Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate À Pobreza; Programa de Protecção Social e Valorização da Família	Projecto de Reintegração dos Ex-Militares e Deficientes de Guerra (46%); Assistência às Pessoas com Deficiência com Meios de Locomoção e Ajudas Técnicas (33%); Projecto de Apoio aos Grupos Vulneráveis – Idosos, Pessoas com Deficiência e Repatriados (16%); Sensibilização e Promoção dos Direitos da Criança com Deficiência (5%)
Ministério da Educação	1.572.174.889	5,21%	Educação Especial (função)	Instituto Nacional de Educação Especial (65%); Expansão e Melhoria da Educação Especial (35%)
Ministério da Saúde	1.000.000.000	3,31%	Programa de Expansão e Melhoria do Sistema Nacional de Saúde	Apoio à Pessoa com Deficiência e Albinismo (100%)
Ministério da Defesa Nacional e Veteranos da Pátria	475.639.845	1,57%	Programa de Melhoria do Bem-Estar dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria e do Sistema de Segurança Social das FAA	Divulgação da Lei do Antigo Combatente e do Deficiente de Guerra (53%); Construção de 2000 Casas para Antigos Combatentes e Deficientes de Guerra - Nacional (47%)
Ministério da Juventude e Desportos	400.000.000	1,31%	Programa de Massificação e Desenvolvimento Desporto Para Deficientes	Acções Correntes (Massificação e Desenvolvimento Desporto para Deficientes) (100%)
Governo Provincial de Luanda	213.820.669	0,71%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial de Malanje	117.839.532	0,39%	Educação Especial (função)	Construção de uma Escola de Ensino Especial em Malanje (59%)
Governo Provincial de Benguela	105.594.490	0,35%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial do Cunene	77 520.063	0,26%	Educação Especial (função)	Não Aplicável

Governo Provincial da Lunda-Norte	74.655.435	0,25%	Programa de Expansão e Modernização do Sistema de Ensino	Construção de uma Escola para Deficientes (100%)
Governo Provincial da Huila	71.454.448	0,24%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial do Cuando-Cubango	52.030.508	0,17%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial do Uige	38.019.314	0,13%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial do Bié	34.364.673	0,11%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial do Huambo	29.395.947	0,10%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial do Namibe	25.225.348	0,08%	Programa de Expansão e Modernização do Sistema de Ensino	Reabilitação da Escola do Ensino Especial no Bairro Saidy Mingas -Moçamedes (100%)
Governo Provincial do Moxico	15.378.675	0,05%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial de Cabinda	8.019.588	0,03%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial do Cuanza-Norte	3.616.582	0,01%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial do Cuanza-Sul	2.250.072	0,01%	Educação Especial (função)	Não Aplicável
Governo Provincial do Bié	1.200.000	0,01%	Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza	Aquisição de Meios de Locomoção para Deficientes Físicos - Catabola (100%)
Governo Provincial de Benguela	1.000.000	0,01%	Programa de Protecção Social e Valorização da Família	Apoio Alimentar ao Centro de Acolhimento Infantil e Deficientes da Catumbelaa (100%)
Total	30.257.786.572,00	100%		

Fonte: OGE 2024

Alocação a Organizações de Pessoas com Deficiência

Em Angola, existe um número de organizações que são consideradas Entidade de Utilidade Pública, quer sejam associações ou fundações privadas sem fins lucrativos que desempenham actividades de âmbito nacional ou local que beneficiam a comunidade em várias áreas de relevância social, tais como promoção da cidadania, educação, ciência, desporto, protecção ambiental, combate à discriminação, erradicação da pobreza, saúde, empreendedorismo, entre outras.⁵ Tais entidades tem a possibilidade de receber financiamento através do OGE. No OGE 2024, há um total de 5,7 mil milhões de Kwanzas alocados para Entidades de Utilidade

Pública, através de nove órgãos, como pode ser visto na Tabela 2.

Não é possível identificar quais são as Entidades de Utilidade Pública que recebem financiamento, ou quanto cada uma recebe, nem como é planeado a utilização dos fundos. Mais informação sobre a alocação ajudaria a trazer mais transparência ao OGE. Poderia também possibilitar uma melhor discussão sobre como as Organizações das Pessoas com Deficiência (OPD) que atualmente apoiam crianças com deficiência poderiam aceder a fundos do OGE, para continuar a fazer um trabalho tão importante para a inclusão dessas crianças na sociedade.

Tabela 2 | Dotação Orçamental para as Entidades de Utilidade Pública

Órgão do Governo	Tipo de Actividade	Categoria de Apoio	Orçamento (Kwanzas)
Encargos Gerais do Estado	Acções Correntes	Apoio Financeiro às Associações de Utilidade Pública	3.792.482.323
Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher	Acções Correntes	Apoio Financeiro às Associações de Utilidade Pública	598.145.787
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	Acções Correntes	Apoio Financeiro às Associações de Utilidade Pública	581.100.246
Ministério da Saúde	Acções Correntes	Apoio Financeiro às Associações de Utilidade Pública	400.000.000
Ministério da Agricultura e Florestas	Acções Correntes	Apoio Financeiro às Associações de Utilidade Pública	136.101.154
Ministério da Educação	Acções Correntes	Apoio Financeiro às Associações de Utilidade Pública	94.865.296
Ministério da Cultura e Turismo	Acções Correntes	Apoio Financeiro às Associações de Utilidade Pública	45.820.695
Ministério da Indústria e Comércio	Acções Correntes	Apoio Financeiro às Associações de Utilidade Pública	33.789.377
Ministério das Pescas e Recursos Marinhos	Acções Correntes	Apoio Financeiro às Associações de Utilidade Pública	30.000.000

Fonte: OGE 2024

⁵ De acordo com o Decreto Presidencial n.º 183/21 – Regime Geral de Concessão do Estatuto de Utilidade Pública.

unicef  | para cada criança